

RETIRADO EM:
22/03/23

PROJETO DE LEI Nº 14 /2023

INSTITUI, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ESTÂNCIA, A SEMANA DA VALORIZAÇÃO DAS MULHERES E MENINAS E DA PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO E A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

O Prefeito do Município de Estância:

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Estância aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída, nas escolas municipais de Estância, a semana de valorização das mulheres e meninas e da prevenção e combate ao assédio e à violência doméstica, a ser promovida anualmente na segunda semana letiva do mês de março.

Art. 2º. No decorrer dessa semana serão promovidas ações objetivando a valorização feminina e a conscientização dos efeitos nocivos do assédio e da violência, bem como da intimidação, opressão ou constrangimento às mulheres e meninas, além de todas as práticas e relações sociais fundamentais na dominação dos homens sobre as mulheres.

Art. 3º. Nas atividades promovidas deverão ser abordados assuntos que esclareçam devidamente o que se configura como assédio ou violência contra as mulheres, e da importância dessas práticas serem coibidas.

Art. 4º. As ações realizadas terão como objetivo alertar toda a comunidade escolar da necessidade de serem denunciadas as situações de assédio e violência, bem como divulgação dos locais onde as vítimas devem procurar atendimento.

Art. 5º. A semana de valorização das mulheres e meninas e da prevenção e combate ao assédio e à violência doméstica será realizada junto à Secretária Municipal de Educação, que organizará e mobilizará as escolas da rede sobre os temas propostos.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Pascoal Nabuco, Estância, 15 de março de 2023.



Pedro Kaique Freire Menezes
Vereador Proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

GABINETE DO VEREADOR KAIQUE FREIRE

JUSTIFICATIVA

O Assédio pode ser configurado como condutas abusivas exaradas por meio de palavras, comportamentos, atos, gestos, escritos que podem trazer danos à personalidade, à dignidade ou à integridade física ou psíquica de uma pessoa.

Sendo assim, a constante ocorrência de casos de assédio e violência doméstica se faz necessário abordar esse tema de forma clara e correta nos ambientes escolares, considerando que a desinformação ou informação equivocadas podem ampliar a ocorrência de casos não notificados aos órgãos competentes.

Desse modo, a realização de palestras, debates, atividades lúdicas são imprescindíveis para discussão desse tema, pois é necessário orientar desde de cedo ao que se configura como violência contra a mulher, tendo em vista que ainda é encontrado comportamentos machistas, decorrente do patriarcalismo enraizado.

Por fim, a violência contra a mulher, quando aplicada em sala de aula, pode ser uma medida preventiva, além de auxiliar na redução dos índices de crimes contra as mesmas.

Assim, à vista de todo o exposto, resta demonstrado o caráter pedagógico da propositura aqui apresentada, motivo pelo qual rogamos sua aprovação.